



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
Diretoria de Relações Institucionais

Comunicação FCS/DRIN nº. 1/2023

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023.

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL FCS Nº 01/2023 – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

A Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 24.313 de 2023 e pelo Decreto nº 47.853 de 2020 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554 de 2018, e alterações posteriores, vem por meio deste RETIFICAR o Edital FCS Nº 01/2023, publicado em 20/8/2023, referente ao processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, nos termos a seguir.

JUSTIFICATIVA

A alteração do Edital FCS Nº 01/2023, faz-se necessária para adequar e corrigir erros materiais e realizar ajustes necessários, tais como nos textos dos itens 2.6, 5.1 e 10.7 do edital, dos itens 2 e 4 do Anexo I – Termo de Referência, assim como as descrições e metas dos indicadores 1.1 a 1.3 e 4.1 do Programa de Trabalho constante no Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria, com o objetivo de esclarecer as dúvidas apresentadas na sessão pública de esclarecimentos e aprimorar as informações referentes à futura parceria, além de alterar a ação e dotação orçamentárias prevista do ano 2024, considerando a oportunidade de melhoria no bojo desta retificação.

Logo, decide-se pela retificação para adequação do referido edital, reabertura do prazo de publicidade do Edital e consequente atualização de datas do ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

Ressalta-se que os documentos relacionados a essa decisão estão disponibilizados na página do site eletrônico da FCS dedicada ao Edital (<https://fcs.mg.gov.br/edital-fcs-01-2023/>).

ALTERAÇÕES NO EDITAL

1. Alteração de ação orçamentária no edital, no Anexo I – Termo de Referência e na Concepção da Política Pública do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria, diante da criação de nova ação específica para as ações do Palácio da Liberdade.

Assim, na cláusula 2.6 do edital, onde se lê:

“2.6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na 4197 - Equipamentos Culturais, Corpos Artísticos e Órgãos Colegiados do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.”

Leia-se:

“2.6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na 4423 - Fomento a atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.”

Assim, no item 2 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

“As atuações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria encontram subsídio no disposto na ação 4197 do PPAG que estabelece o fomento a atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG.”

Leia-se:

“As atuações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria encontram subsídio no disposto na ação 4423 do PPAG que estabelece o fomento a atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade”.

Assim, no Anexo I – Concepção da Política Pública, do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria, onde se lê:

“As atuações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria encontram subsídio no disposto na ação 4197 do PPAG que estabelece o fomento dos espaços culturais sob responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado.”

Leia-se:

“As atuações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria encontram subsídio no disposto na ação 4423 do PPAG 2024-2027 que estabelece o fomento as atividades artísticas e culturais do Palácio da Liberdade sob responsabilidade da Fundação Clóvis Salgado.”

2. Alteração do prazo de publicidade constante no item 5.1 do Edital.

No item 5.1 do Edital o prazo de publicidade, de 15 (quinze) dias úteis, fica prorrogado por 5 (cinco) dias úteis a contar da 1ª retificação FCS Nº 01/2023 para ampla divulgação e conhecimento das alterações aqui relacionadas por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada.

Onde se lê:

“5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.”

Leia-se:

“5.1 O prazo para publicidade do Edital é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.”

3. Alteração da previsão de data de celebração do termo de parceria constante no item 10.7 do Edital.

O item 10.7 do Edital dispõe que o termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 29/12/2023 enquanto no cronograma constou 15/12/2023. Assim, tendo em vista a retificação do ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital, a data foi corrigida para 22/12/2023.

Onde se lê:

“10.7. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 29/12/2023.

Leia-se:

O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 22/12/2024.

4. Alteração das responsabilidades descritas nos itens 2 e 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Diante de questionamento apresentado na sessão pública de esclarecimentos, verificou-se a necessidade de correção do texto relativo as atribuições da Oscip parceira. A correção tem por objetivo atribuir à Oscip parceira e, não à FCS, as responsabilidades sobre os serviços de limpeza e segurança do prédio, incluindo o pessoal e material de consumo necessário assim como já constava nas atividades “b) Segurança” e “c) Limpeza” previstas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Assim, no item 2 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

“A utilização do Termo de Parceria se dará sem a cessão de servidores públicos, equipamentos e material atualmente integrantes do patrimônio do Palácio da Liberdade. A intenção com a formalização do instrumento tem como premissa de que a atuação de pessoal dentro dos serviços constantes nas ações a serem desenvolvidas serão de responsabilidade da contratada, cabendo à Fundação Clóvis Salgado gerir os serviços de limpeza e segurança do prédio, incluindo pessoal.

Dito isto, o objeto do Termo de Parceria reside na necessidade de realização de ações de requalificação, promoção e programação do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), sendo este trabalho desenvolvido em articulação com o Circuito Liberdade bem como com outros equipamentos sob a gestão da Fundação Clóvis Salgado, potencializando os aspectos culturais e política públicas da área.”

Leia-se:

“A utilização do Termo de Parceria se dará sem a cessão de servidores públicos, equipamentos e material atualmente integrantes do patrimônio do Palácio da Liberdade. A intenção com a formalização do instrumento tem como premissa de que a atuação de pessoal dentro dos serviços constantes nas ações a serem desenvolvidas serão de responsabilidade da Oscip parceira, cabendo a ela gerir os serviços de limpeza e segurança do prédio, incluindo pessoal e material de consumo.

Dito isto, o objeto do Termo de Parceria reside na necessidade de realização de ações de promoção e programação cultural, artística e turística do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), sendo este trabalho desenvolvido em articulação com o Circuito Liberdade bem como com outros equipamentos sob a gestão da Fundação Clóvis Salgado, potencializando os aspectos culturais e política públicas da área.”

Ainda sobre essa questão, tendo em vista o objeto da futura parceria, considerou-se oportuno alterar também o item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

Assim, no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

“Trata-se de Termo de Parceria visando a gestão, promoção e manutenção do edifício e áreas adjacentes do perímetro do Palácio da Liberdade visando torná-lo cada vez mais voltado a utilização no âmbito cultural e artístico, contemplando ainda ações no âmbito educativo para visita ao local, abarcando essa fruição com aspectos de inovação e interatividade.”

Leia-se:

“Trata-se de Termo de Parceria para apoio ao funcionamento, promoção e manutenção do Palácio da Liberdade, visando torná-lo cada vez mais voltado à utilização no âmbito cultural e artístico, contemplando ainda ações no âmbito educativo para visita ao local, abarcando essa fruição com aspectos de inovação e interatividade.”

5. Correção do ano descrito no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

Foi verificado que o ano 2023 inserido no item 5 do Anexo I – Termo de Referência estava incorreto, uma vez que as atividades da parceria serão realizadas no ano 2024 e, por isso, a dotação orçamentária correta refere-se também ao ano 2024.

Assim, no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

“A despesa decorrente, para o ano de 2023, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 2181.13.392.0103.4423.0001.3.3.90.39.46.0.10.1 e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas.”

Leia-se

“A despesa decorrente, para o ano de 2024, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 2181.13.392.0103.4423.0001.3.3.90.39.46.0.10.1 e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2024-2027, com dotações próprias a serem fixadas.”

6. Correção dos nomes dos critérios 2.1 e 2.2 dispostos nos Critérios de desempate do Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas.

Diante da oportunidade de melhoria identificada na presente retificação, verificou-se a incompatibilidade entre os nomes dos critérios 2.1 e 2.2 constantes na regra de desempate e no Quadro de Critérios apresentados no Anexo II – Critérios para Avaliação das Propostas que ensejou a seguinte alteração.

Onde se lê:

“Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 2.1 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na área de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério 2.2 Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 2.3 Quantidade de experiência comprovada em parceria com Poder Público, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.”

Leia-se:

“Critérios de desempate:

Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no critério 2.1 Quantidade de experiência comprovada na execução de atividades na área de cultura do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação no critério 2.2 Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de cultura do Quadro Geral de Critérios. Persistindo o empate novamente, será utilizado como último critério de desempate o critério 2.3 Quantidade de experiência comprovada em parceria com Poder Público, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a proponente que obtiver maior pontuação neste critério.”

7. Alteração do “ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA”

Diante das alterações promovidas por meio da presente retificação, considerando a prorrogação do prazo de publicidade por mais 5 (cinco) dias úteis, a FCS comunica a atualização das datas previstas no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA para ampla divulgação e conhecimento de todos os interessados.

O novo cronograma do Edital, conforme segue, denominado: 1ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, será disponibilizado na página do sítio eletrônico da FCS dedicada ao Edital (<https://fcs.mg.gov.br/edital-fcs-01-2023/>).

1ª RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

| EVENTO | DATA PREVISTA |
|---|-------------------------|
| Data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado | 08/08/2023 |
| Prazo para publicidade do Edital | 08/08/2023 a 06/09/2023 |
| Data da visita técnica às instalações onde será executado o objeto do termo de parceria | 08/08/2023 a 22/08/2023 |
| Data da Sessão de Esclarecimentos, com os interessados em participar do processo de seleção pública | 23/08/2023 |
| Prazo para pedido de esclarecimentos | 08/08/2023 a 01/09/2023 |
| Prazo para pedido de impugnações | 08/08/2023 a 01/09/2023 |
| Prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos | 11/09/2023 a 15/09/2023 |
| Prazo para a comissão julgadora analisar e julgar as propostas | 18/09/2023 a 22/09/2023 |
| Prazo para a Fundação Clóvis Salgado divulgar, no sítio eletrônico, a ata elaborada pela comissão julgadora | 25/09/2023 |
| Prazo para interposição de recursos | 26/09/2023 a 02/10/2023 |

| | |
|---|--|
| Prazo para o dirigente máximo da Fundação Clóvis Salgado analisar e decidir sobre os recursos | 03/10/2023 a 05/10/2023 |
| Prazo para homologação do resultado do processo de seleção pública | 06/10/2023 |
| Prazo para publicação da convocação da entidade vencedora do processo de seleção pública | 06/10/2023 |
| Prazo para comparecimento da entidade sem fins lucrativas convocada | 09/10/2023 a 10/10/2023 |
| Prazo para a entidade vencedora do processo de seleção pública requerer a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, no caso de a entidade ainda não possuir o título | 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora |
| Data prevista para celebração do termo de parceria | 22/12/2023 |

Nota: *A Fundação Clóvis Salgado pode realizar a homologação do resultado do processo de seleção pública, publicação da convocação da entidade vencedora e celebração do termo de parceria até o encerramento da validade desse processo de seleção pública, conforme prazo previsto no item 2.9 deste Edital.

8. Alteração da descrição de indicadores 1.1 a 1.3 o Programa de Trabalho, Anexo I da do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria.

8.1 Diante de questionamento apresentado na sessão pública de esclarecimentos, verificou-se a necessidade de correção da descrição relativa ao Indicador 1.1 do Programa de Trabalho do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria, onde se lê:

“Descrição: Promover a realização de visitas espontâneas gratuitas ao Palácio da Liberdade, que atualmente acontecem entre terça-feira a domingo, ao menos 5 dias por semana, entre segunda e sexta-feira, entre 12:00h às 17:00h, com portões de acesso aos Jardins abrindo às 12h e fechando às 18h; sendo que às 5as feiras será ofertado o horário estendido noturno, até as 21h; e sábados, domingos e feriados, das 10h às 17h com portões de acesso aos Jardins abertos até as 18h. O número de visitantes é limitado a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas por dia, incluindo a área dos jardins, observando o número máximo de 50 visitantes por vez dentro do Palácio da Liberdade. A entidade parceira deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente as visitas, atividades administrativas e institucionais. Para cumprimento da meta, a Oscip deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá manter estrutura e equipe de receptivo, sistema de agendamento em plataforma digital para pré-credenciamento, viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro, receptivo e guarda-salas, bem como fornece o material de apoio à visita espontânea. A Oscip deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas. Competirá à entidade parceira garantir, ainda, as condições de limpeza e segurança dos espaços (durante o funcionamento de atendimento ao público), conforme planejado junto ao parceiro. Caso a Oscip identifique necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, estas deverão ser informadas ao parceiro para planejamento das intervenções, uma vez que a manutenção dos espaços é condição necessária para a realização das visitas.

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Cadastro de visitantes realizado na recepção respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, contagem de visitantes com contador manual e/ou digital, fotografias, e/ou relatórios”

Leia-se

“Descrição: A Oscip deverá promover a realização de visitas espontâneas gratuitas ao Palácio da Liberdade. A entidade parceira deverá organizar a admissão e a visita dos grupos cinco dias por semana, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que pode abrigar concomitantemente as visitas, atividades administrativas e institucionais, respeitando as diretrizes estabelecidas pela FCS. Para cumprimento da meta, a Oscip deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá manter estrutura e equipe de receptivo, realizar o agendamento, viabilizar a estrutura de credenciamento/cadastro, receptivo e guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visita espontânea. A Oscip deverá reproduzir, distribuir e gerenciar a produção do material de apoio às visitas espontâneas. Competirá à entidade parceira garantir, ainda, as condições de limpeza e segurança dos espaços, conforme planejado junto ao parceiro. Caso a Oscip identifique necessidades de manutenção do equipamento cultural e/ou do projeto expográfico, estas deverão ser informadas ao OEP para planejamento das intervenções, uma vez que a manutenção dos espaços é condição necessária para a realização das visitas. Serão considerados apenas os visitantes ao edifício do Palácio da Liberdade.

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Cadastro de visitantes realizado na recepção respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”

8.2 Diante de questionamento apresentado na sessão pública de esclarecimentos, verificou-se a necessidade de correção da descrição relativa ao Indicador 1.2 do Programa de Trabalho do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria. Na oportunidade, a FCS identificou ainda a oportunidade de criação de canal específico do Palácio da Liberdade em plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos, motivo pelo qual também foram alteradas a descrição, a fonte de comprovação e a fórmula de cálculo do Indicador 1.2.

Onde se lê:

“Indicador 1.2 - Número de visitantes virtuais

Descrição: Com a migração de parte das atividades do Palácio da Liberdade para o ambiente digital em rede, verifica-se a necessidade de avaliar a capilaridade, qualidade e entusiasmo do público com as ações virtuais. A interação com público virtual e o entendimento da programação híbrida são compromissos que a OS deve aperfeiçoar e consolidar nos próximos anos, na busca pela diversificação e fidelização do público do ambiente digital em rede. Para cumprimento da meta, a OS deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido que é de 18.000 visitantes virtuais únicos a cada período avaliatório, gerenciando a promoção do conteúdo no ambiente online com estratégias diversificadas e atrativas, planos adequados e diferenciados para cada rede social e gerenciamento do website. Por visitantes virtuais únicos entende-se que sejam medidos visitantes identificados por acesso em distintos IP's.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório das ações de comunicação no website e monitoramento do público virtual indicando número de visitantes únicos e número total de acessos.

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de visitantes únicos no website do Palácio da Liberdade”.

Leia-se

“Indicador 1.2 - Número de visualizações do website e dos vídeos disponíveis em plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos

Descrição: Com a migração de parte das atividades do Palácio da Liberdade para o ambiente digital em rede, verifica-se a necessidade de avaliar a capilaridade, qualidade e entusiasmo do público com as ações virtuais. A interação com público virtual e o entendimento da programação híbrida são compromissos que a Oscip deve aperfeiçoar e consolidar nos próximos anos, na busca pela diversificação e fidelização do público do ambiente digital em rede. Para cumprimento da meta, a Oscip deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido nas metas, gerenciando a promoção do conteúdo no ambiente online com estratégias diversificadas e atrativas, planos adequados e diferenciados para cada plataforma virtual, canais em plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos e gerenciamento do website. Nesse indicador serão mensurados os visitantes dos canais em plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos e do website do Palácio da Liberdade. Para o website, serão considerados os visitantes virtuais únicos, identificados por acesso em distintos IP's. Para os canais de vídeo serão considerados os números de visualizações de todos os vídeos ao longo do período avaliatório.

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de visitantes únicos no website do Palácio da Liberdade e o número de visualizações de todos os vídeos disponibilizados na plataforma de compartilhamento e transmissão ao longo do período avaliatório.

Unidade de medida: Número absoluto

Fonte de Comprovação: Relatório das ações de comunicação no website e monitoramento do público virtual indicando número de visitantes únicos e número total de acessos. Relatório emitido pelas plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos.”

8.3 Diante da oportunidade de melhoria identificada na presente retificação, a FCS optou por aprimorar a descrição do Indicador 1.3 do Programa de Trabalho, do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria.

Onde se lê:

“Descrição: Com a crescente demanda de acesso e interação do público em diversas plataformas digitais, a Oscip deverá explorar o terreno fértil do ambiente virtual, através de ações que envolvam influenciadores digitais, canais de cultura, turismo e ciências, além de presença em discussões pertinentes ao contexto. Além disso, caberá a manutenção efetiva de todos os perfis do Palácio da Liberdade nas redes sociais, com atualizações periódicas de posts, sempre com hashtags que reforcem os eventos e/ou ações da instituição, a divulgação de ações institucionais por meio de postagem de vídeos e fotografias, a divulgação de peças de comunicação como convites e boletins eletrônicos e cartazes de divulgação de eventos relacionados à programação, a criação e a divulgação de conteúdo online de cunho institucional para fortalecimento da imagem do Palácio da Liberdade junto aos seus públicos e o desenvolvimento de estratégias de atração de público diferenciadas para cada rede social, sendo que a definição de quais plataformas de redes sociais serão consideradas deverá ser acertada e validada junto à Oscip.”

Leia-se:

“Descrição: Com a crescente demanda de acesso e interação do público em diversas plataformas digitais, a Oscip deverá explorar o terreno fértil do ambiente virtual, através de ações que envolvam influenciadores digitais, canais de cultura, turismo e ciências, além de presença em discussões pertinentes ao contexto. Além disso, caberá a manutenção efetiva de todos os perfis do Palácio da Liberdade nas redes sociais, com atualizações periódicas de posts, sempre com hashtags que reforcem os eventos e/ou ações da instituição, a divulgação de ações institucionais por meio de postagem de vídeos e fotografias, a divulgação de peças de comunicação como convites e boletins eletrônicos e cartazes de divulgação de eventos relacionados à programação, a criação e a divulgação de conteúdo online de cunho institucional para fortalecimento da imagem do Palácio da Liberdade junto aos seus públicos e o desenvolvimento de estratégias de atração de público diferenciadas para cada rede social, sendo que a definição de quais plataformas de redes sociais serão criadas, mantidas e consideradas para o cumprimento da meta, deverá ser acertada e validada junto ao OEP.”

9. Alteração das metas dos Indicadores 1.1 a 1.4 e 4.1 constantes no Quadro de Indicadores disposto no Programa de Trabalho do Anexo IV – Minuta do Termo de Parceria.

A partir de todas as adequações já apresentadas e considerando a oportunidade de melhoria identificada na presente retificação, as metas dos indicadores 1.1 a 1.4 e 4.1 foram alteradas conforme quadro a seguir:

| Área Temática | Indicador | Peso (%) | Metas | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|-----------|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | | 1º PA | 2º PA | 3º PA | 4º PA | 5º PA | 6º PA | 7º PA | 8º PA | 9º PA | 10º PA | 11º PA | 12º PA | 13º PA | 14º PA | 15º PA | 16º PA |
| | | | 01/01/2024 | 01/04/2024 | 01/07/2024 | 01/10/2024 | 01/01/2025 | 01/04/2025 | 01/07/2025 | 01/10/2025 | 01/01/2026 | 01/04/2026 | 01/07/2026 | 01/10/2026 | 01/01/2027 | 01/04/2027 | 01/07/2027 | 01/10/2027 |
| | | | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | a | |
| | | | 31/03/2024 | 30/06/2024 | 30/09/2024 | 31/12/2024 | 31/03/2025 | 30/06/2025 | 30/09/2025 | 31/12/2025 | 31/03/2026 | 30/06/2026 | 30/09/2026 | 31/12/2026 | 31/03/2027 | 30/06/2027 | 30/09/2027 | 31/12/2027 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------|-----|---|----|--------|--------|--------|-----------|--------|--------|--------|-----------|--------|--------|--------|-----------|--------|--------|--------|-----------|
| 1 | Promoção do patrimônio | 1.1 | Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade | 11 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | 10.000 | |
| | | 1.2 | Número de visualizações do website e dos vídeos disponíveis em plataformas de compartilhamento e transmissão de vídeos. | 5 | 1.500 | 1.700 | 1.900 | 2.100 | 2.300 | 2.500 | 2.700 | 2.900 | 3.100 | 3.300 | 3.500 | 3.700 | 3.900 | 4.100 | 4.300 | 4.500 |
| | | 1.3 | Número de seguidores nas mídias sociais | 5 | 500 | 1.000 | 1.500 | 2.000 | 2.500 | 3.000 | 3.500 | 4.000 | 4.500 | 5.000 | 5.500 | 6.000 | 6.500 | 7.000 | 7.500 | 8.000 |
| | | 1.4 | Número de ações de promoção cultural realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade | 11 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | 1.5 | Número de ações de promoção realizadas fora do âmbito do Palácio Liberdade | 11 | - | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 1 | - | 1 |
| | | 1.6 | Número de participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade | 11 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 | 600 |
| | | 1.7 | Nível de satisfação do público | 11 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 |
| 2 | Patrimônio e Memória | 2.1 | Número de publicações sobre conservação do acervo do Palácio da Liberdade | 7 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |
| | | 2.2 | Porcentagem de itens catalogados para banco de dados dos acervos do Palácio da Liberdade | 7 | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 55 | 60 | 65 | 70 | 75 | 80 |
| 3 | Ações Culturais | 3.1 | Número de exposições, eventos culturais, programas especiais e programação artística no Palácio da Liberdade | 11 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| 4 | Captação de Recursos | 4.1 | Montante de Recursos Captados | 10 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000.000 |



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Moncao de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72245253** e o código CRC **ECA1BCD6**.